



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

LEI Nº 459 DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial da ordem de 6,0 (seis por cento) para os servidores municipais, ativos e inativos, enquadrados no nível 1 (hum) do quadro de cargos e salários, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 31 de Janeiro de 2011.


João Batista de Carvalho

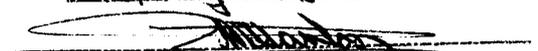
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SED
PARANÁ - SP

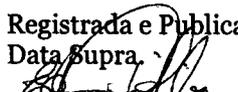
Recebi nesta data a Lei, para arquivar nos termos do art. 55 § 4º da Lei Complementar nº 9 de 1995.

Reg. nº 100/11.

Par. 27 / junho / 2011


Mário Eugênio Santos
Oficial

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração